PROJETO DE LEI Nº 5.413, DE 2009
(Poder Executivo)

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior.

EMENDA SUPRESSIVA Nº , DE 2009

Suprima-se a alteração do inciso VI, do art. 5º, da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, pretendida pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 5.413, de 2009.

Sala das Sessões, de de 2009.

MAURO BENEVIDES - PMDB/CE
VICE-LÍDER DO PMDB

ROBERTO BRITTO – PP/BA
VICE-LÍDER DO PP

JUSTIFICAÇÃO

A supressão do citado dispositivo da proposição em tela vem em atendimento do princípio constitucional da moralidade administrativa, vez que a isenção da responsabilidade inerente ao risco das instituições financeiras fere a cidadania.

Ora, sabe-se que as instituições financeiras, no Brasil, têm, há anos, lucros bilionários, auferidos à custa da população e das empresas que sustentam o crescimento deste País e que, em sua atividade, suportam o risco inerente às suas atividades, como, aliás, não poderia deixar de ser, em face do ordenamento jurídico pátrio.